





## Ministério da Justiça e Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020 Telefone: (61) 2025 - 9528 - - www.justica.gov.br

Minuta de Contrato № 10353276/2019-NUP/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor anual de R\$......(....).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ANEXO II TERMO DE CONTRATO											
		PRESTAÇÃO DE	E SERVIÇO SEI	M DISPONIB	ILIZAÇÃ	O DE	MÃ	O DE OBR	Α		
				FAZEM	ENTRE	SI	Α	UNIÃO,	DE SE POR E	RVIÇOS Nº INTERMÉDIO A	
									_	^	LIVIFICESA
				PROCES	PROCESSO № 08120.005211/2019-01						
70713-020, I nomeado(a)	Brasília / DF, inscr pela Portaria nº doravan , em Identidade nº e em observ de setembro de 2 ntrato, decorrente	strumento é a contr	o o nº 00.394.4: de 20, pu TRATANTE, e o(a avante designada ela (o) da Lei nº 8.666, lormativa SEGES, d), mediante as cla atação de servie	94/0008-02, n ublicada no DC ) a CONTRATAD,, e CPF n de 21 de junh /MP nº 5, de 2 áusulas e cond	este ato U de inso A, neste af 2 o de 1993 26 de maio	repres de crito(a) to repr  3, da L o de 2 guir en	senta  ) no reser , to ei nº 017 nunci	do(a) pelo(a de CNPJ/MF so ntada pelo(a endo em vi 10.520, de e suas altera adas.	a) , portac b o nº . ) Sr.(a) . sta o ( 17 de j ações, r	(car dor da matrícula pı que consta no ulho de 2002, d esolvem celebra	go e nome), funcional nº , sediado(a) ortador(a) da Processo nº lo Decreto nº ar o presente
1.2. Este Terr	no de Contrato vind	rência, anexo do Edita cula-se ao Edital do Pi		lo no preâmbu	lo e à pro <sub>l</sub>	posta v	vence	edora, indep	endent	emente de trans	scrição.
TEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES	3						
2.1. O prazo	./, podendo	NCIA te Termo de Contra ser prorrogado por vados os seguintes re	interesse das pa		-				•	•	
	·	orestados regularmen	•								
		onstrado que a forma		s servicos tem	natureza d	continu	ıada:	1			
-		e discorra sobre a exe		-					sido pre	estados regularr	nente:
	•	e motivo, por escrito,	•		-	•		-	-	5	•
	•	alor do contrato perm	•	•				-			
2.1.6. Haja m	anifestação expres	sa da contratada info	rmando o interes	sse na prorroga	ıção;						

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 00001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30907				
UNIDADE GESTORA: 200601	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.2081.20WS.0001				
FONTE: 0118 e outras	PLANO INTERNO: DP999020WCA				
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 PTRES: 160969					
TOTAL: R\$ 0,00					

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em documento digital no SEI, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 07 de janeiro de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por Eder Spinola Rocha, Agente Federal de Execução Penal, em 07/01/2020, às 14:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a> informando o código verificador 10693461 e o código CRC 1794E9FD

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08117.003827/2019-98

SEI nº 10693461